



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

Autoria: MESA DIRETORA.

Em análise ao presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 03/19, recebido em 15/03/19, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, letra “c”, do Regimento Interno, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 21 de março de 2.019.

Ricardo Toff Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

